



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022- SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA OS GANHADORES DA QUINTA CORRIDA OFICIAL DE ITAPEVI A OCORRER NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

- Apresentação da Proposta e Documentos: **Até às 17:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022**, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Luiz Belli, nº. 1.087, Alto da Colina, Itapevi/SP.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir com a 5ª Corrida Oficial de Itapevi, a ocorrer no mês de fevereiro de 2022, compreendendo como objeto o fornecimento de prêmios em espécie para os ganhadores. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

Para os interessados em contribuir com a premiação dos vencedores da 5ª Corrida Oficial de Itapevi deverá ser respeitado o limite mínimo do valor de premiação, conforme anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

A forma de pagamento da referida premiação deverá ser realizada diretamente para os vencedores.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo V);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida (especificando valores e categorias);

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 . As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta por servidores, que serão posteriormente designados pelo Secretário da Secretaria de Esportes e Lazer, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta e os valores ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.2. A documentação apresentada pelo interessado habilitado será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade.

3.4. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias.

3.5. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até cinco dias antes de findar o prazo para entrega de propostas, ou seja, até 20/01/2022, para apresentar a impugnação na Secretaria de Esportes e Lazer.

3.6. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final do habilitado dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

3.7. De igual forma servirá referida publicação para convocar o vencedor para realizar a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

3.8. Caso sejam habilitados dois ou mais interessados, firmará o acordo com a Municipalidade aquele que apresentar o maior valor a título de premiação.

3.9. Caso ainda assim haja empate entre os interessados, será realizado sorteio.

3.10. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.11. Será concedido o prazo até o dia 28/01/2022, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Esportes e Lazer, contra o resultado do vencedor deste certame.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

O Acordo de Cooperação terá vigência até o término do evento.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer;

6.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel: (011) 47745927 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.4. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;

6.5. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.6. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante.

Anexo I. Tabela de Valores Mínimos para a Premiação

Anexo II. Modelo de identificação do interessado.

Anexo III. Modelo de proposta

Anexo IV. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo V. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo VI. Minuta do Acordo de Cooperação

ANEXO I – VALORES MÍNIMOS PARA A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES

O valor total das premiações será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

distribuídas das seguintes formas:

1. DA PREMIAÇÃO PÚBLICO RESIDENTE

Categoria de Residente em Itapevi

1º ao 5º lugar

MASCULINO

- 1º lugar masculino - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- 2º lugar masculino - R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)
- 3º lugar masculino - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 4º lugar masculino - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
- 5º lugar masculino - R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Total – R\$ 5.500,00

FEMININO

- 1º lugar feminino - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- 2º lugar feminino - R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)
- 3º lugar feminino - R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
- 4º lugar feminino - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
- 5º lugar feminino - R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Total – R\$ 5.500,00

2. DA PREMIAÇÃO PÚBLICO VISITANTE

Prova Geral

1º ao 5º lugar

MASCULINO

- 1º lugar masculino - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- 2º lugar masculino - R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)
- 3º lugar masculino - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 4º lugar masculino - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5º lugar masculino - R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Total – R\$ 5.500,00

FEMININO

1º lugar feminino - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

2º lugar feminino - R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)

3º lugar feminino - R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

4º lugar feminino - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

5º lugar feminino - R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Total – R\$ 5.500,00

ANEXO II

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO E VALORES DO QUE PRETENDE OFERECER

3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura e carimbo

ANEXO VI

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Claudio Dutra Barros**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____--, doravante denominada _____, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da _____ com a realização da 5ª Corrida Oficial de Itapevi a ocorrer na data de 13 de fevereiro de 2022, compreendendo:

a) entrega de prêmios em espécie para os vencedores.

1.2 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;

3.1.2 – Divulgar o evento e patrocinadores, de acordo com as normas públicas de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA

4.1 – São atribuições da _____:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi - Fone: (11) 4143-7600 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.1.1 – o fornecimento de prêmios em espécie para os vencedores da corrida;

4.1.2 - assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar.

4.1.3 – O pagamento deverá ser realizado diretamente para o vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término do evento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- c) Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____

CLAUDIO DUTRA BARROS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

(Cooperante)

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: